



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 079/2015/SESAN
TOMADA DE PREÇOS Nº TP.2015.011.PMA.SESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL, REMANEJAMENTO/REASSENTAMENTO, DESENVOLVENDO CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS OCUPANTES DAS ÁREAS ATINGIDAS PELA INTERVENÇÃO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO- PAC, NOS PROJETOS DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL- PTTS JADERLÂNDIA/MAGUARIAÇÚ, localizadas no município de Ananindeua (Pá)..

DATA DA ABERTURA: 17 de setembro de 2015.

HORA DA ABERTURA: 10:00 horas

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Das 08h00mm às 14h00mm (Hora local)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº079/2015/SESAN
TOMADA DE PREÇOS Nº TP.2015.011.PMA.SESAN

EDITAL DE LICITAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura -SESAN**, órgão integrante da **Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA**, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, regida pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, cujos envelopes contendo documentação de Habilitação Preliminar e Proposta Comercial, serão recebidos, na Sala de Reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, no dia **17 de setembro de 2015, às 10:00 horas**, e que se regulará pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL, REMANEJAMENTO/REASSENTAMENTO, DESENVOLVENDO CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS OCUPANTES DAS ÁREAS ATINGIDAS PELA INTERVENÇÃO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO- PAC, NOS PROJETOS DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL- PTTS JADERLÂNDIA/MAGUARIAÚ, localizadas no município de Ananindeua (Pá), localizadas no município de Ananindeua (Pá), conforme Termo de Referência e anexos integrantes deste Edital, gravados em CD-R, que são os seguintes:

ANEXOS:

- I- Termo de Referência;**
- II – Minuta do Contrato;**
- III – Cronograma.**

PARÁGRAFO ÚNICO. O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente mediante gravação em CD virgem, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas junto à pregoeira e/ou equipe de apoio, na Sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA, situado à Rodovia (BR 316, km 08), Av. Magalhães Barata, 1515, CEP: 67.020-010, Centro, Município de Ananindeua/Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO: Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, que atenda as exigências deste Edital, e que tenha adquirido os documentos de licitação.

§1º Não poderá participar da presente Tomada de Preços:

- a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;
- c) os **LICITANTES** que estiverem enquadrados, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- d) empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, aplicadas pela **PMA** ou por qualquer órgão público;
- e) empresa em processo de falência ou recuperação judicial;
- f) empresa que represente mais de um **LICITANTE**;
- g) empresa cujos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros de conselhos técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, sejam membros ou servidores da **PMA**.
- h) cooperativas;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

i) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como sub-contratado de outro **LICITANTE**.

§ 2º No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do LICITANTE, a pessoa por ele credenciada. O credenciamento deverá constar a seguinte documentação:

a) Procuração pública ou particular, esta com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do **LICITANTE** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de **contrato social ou estatuto da sociedade válidos**, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.

b) Sendo o **LICITANTE** representado por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Identidade do representante do **LICITANTE** que esteja credenciado na sessão;

d) Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMA.

e) O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

§ 3º Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, mas não poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

§ 4º Nos casos de suspensão e reabertura das sessões públicas em outras datas, o **LICITANTE** poderá credenciar novo representante, na impossibilidade da presença do primeiro credenciado, atendidas as exigências do **§ 2º** e suas alíneas.

§ 5º A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa.

§ 6º Não serão aceitas PROPOSTAS COMERCIAIS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO: O **LICITANTE** adjudicado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, depois de regular notificação pela **SESAN/PMA**, para comparecer à sede da mesma, assinar o contrato administrativo de execução dos serviços, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor orçado para a execução contratual, corresponde a **R\$ 924.949,31 (novecentos e vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos)** provenientes de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 1751200082243
Natureza da Despesa: 339039
Elemento: 33903999
Fonte: 10100 – Recursos do Tesouro
R\$195.349,29

Funcional Programática: 1751200082243
Natureza da Despesa: 339039
Elemento: 33903999
Fonte: 24000 – Transf Convênios da União
R\$729.600,02

§ 1º Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas, bem como o custo do transporte de resíduos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 2º Serão desclassificadas propostas com valor global superior ao limite do valor constante do “caput” desta cláusula, ou, consideradas inexeqüíveis nos termos do art. 47, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º Serão igualmente desclassificadas as propostas que contenham qualquer preço unitário e/ou quantitativos superiores aos constantes da planilha de quantitativos e preços unitários referentes ao Orçamento de Referência não existindo qualquer outro tipo de interpretação no caso de descumprimento do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO: Os LICITANTES deverão entregar, na data e na forma prevista neste Edital, sua documentação de habilitação preliminar, em duas vias, em envelope opaco, indevassável, rubricado, e, caso entendam necessário, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA- SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. TP.2015.011.PMA.SESAN
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ

§ 1º Os LICITANTES deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em cópia simples acompanhada do original respectivo para autenticação pela CPL/PMA ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, ou quando por lei exigida.

§ 2º Não serão autenticados pela CPL/PMA os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

§ 3º Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE**, deva estar numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

§ 4º A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE nº. 01**, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

§ 5º O **ENVELOPE nº. 01** deverá conter todos os documentos relacionados a seguir:

a) Documentos para Habilitação Jurídica:

a.1) Se houver, certidão de cadastramento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal compatível com o objeto da licitação;

a.1.1) o certificado de registro cadastral (SICAF) substitui os documentos enumerados nos subitens a.2, a.3, a.4, a.5 e b.1;

a.2) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.6) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.6.1) A comprovação de que trata a alínea “a.6” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

a.7) decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.8) cédula de identidade dos responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;

a.9) procuração por instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação preliminar e propostas, quando estas não forem assinadas por seus responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;

a.10) juntamente com a documentação referente à Habilitação Jurídica, os **LICITANTES** deverão apresentar **declaração em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida**, contendo o seguinte:

a.10.1) que aceita todas as condições constantes deste Edital e seus anexos, que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição;

a.10.2) que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal;

a.10.3) a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, sendo o caso.

a.10.4) que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública federal, estadual ou municipal;

a.10.5) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezois anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

a.10.6) que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

a.10.7) que se compromete a estar instalado e pronto para a execução das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;

a.10.8) que reconhece o direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), respeitado o parágrafo 6º desta cláusula.

b.2) Prova de regularidade **para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede ou domicílio do **LICITANTE**;

b.3) Prova de regularidade **para com a Fazenda Estadual**, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal Tributária e Não-tributária

b.3.1) Caso a empresa seja isenta de inscrição estadual e de prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, devido ao ramo de sua atividade, deverá aquela apresentar obrigatoriamente, declaração do órgão estadual ou instrumento equivalente que comprove a situação de isenta dessas obrigações, não sendo aceita simples declaração firmada pelo representante da empresa.

b.4) Prova de regularidade **para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito.

b.5) Certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

b.6) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade.

b.6.1) Desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b.6.2) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

b.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira (incluindo Micro e Empresas de Pequeno Porte)

c.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;

c.1.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.1.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

C.2) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de **índices** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:

C.2.1.) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

C.2.2.) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

C.2.3.) Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{AT}{PE} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível}} \geq 1,00$$

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente
e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c.3) Certidão de Regularidade Profissional, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012, do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis, dentro do prazo de validade.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C.4) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

d) Documentação relativa à Qualificação Técnica:

d.1) A empresa terá que comprovar através de atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito pública ou privado, de que a empresa licitante desempenhou atividade em PTTS em características e quantidades com objeto de licitação com no mínimo 03(três) anos de experiência em um único Projeto, nas seguintes áreas de prestações de serviço:

d.1.1) Execução de Projeto de Trabalho Social (PTS) com remanejamento de famílias, desenvolvimento/participação comunitária, remanejamento/indenização de famílias, projetos de urbanização ou habitacional, no mínimo para 2.000 (duas mil) famílias;

d.1.2) Qualificação sócio profissional de baixa renda com no mínimo 1.000 (mil) beneficiários;

d.1.3) Certidão de registro e regularidade da licitante em órgão de classe, de sua respectiva região, com validade e data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

d.2) Os documentos devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas em nome da própria licitante.

d.2.1) A qualificação técnica do licitante deverá ser comprovada com documentos de publicação em Diário Oficial da União, Estado ou Município e/ou contratos de acordo com o objeto do certame.

d.3) A empresa deverá indicar o pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme abaixo:

d.3.1) A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR QUE POSSUI EM SEU QUADRO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA:

Mão de Obra Condutiva, composta por:

- Gerente Técnico: Um profissional

Comprovar formação acadêmica mínima de graduação, nas áreas de Administração ou Gestão, no mínimo de 03 (três) anos de experiência profissional em Ações, Programas e Projetos Habitacionais Sociais, formação complementar em Trabalhos Sociais de Programas e Projetos de Habitação de Interesse Social em conformidade com a legislação vigente. Responderá pela Gerência Técnica do Escritório de Projetos Sociais.

Mão de Obra Executiva, composta por:

- Responsáveis Técnicos: 02 (dois) profissionais (01 Assistente Social e 01 Sociólogo);

Comprovar formação acadêmica mínima de graduação com 03 (três) anos de experiência em coordenação em Projetos Sociais que envolvam Desenvolvimento Local e Comunitário, formação complementar em Trabalhos Sociais de Programas e Projetos de Habitação de Interesse Social em conformidade com a legislação vigente.

Serão os responsáveis pela Coordenação e Gestão de todas as Ações dos Projetos, técnicas e administrativas, trabalhará diretamente com as equipes de campo e responderá pela Coordenação Técnica do Escritório de Projetos Sociais.

Inscrição e quitação com o órgão de classe regulador do exercício da atividade profissional.

Inscrição no órgão regional do Ministério do Trabalho.

- 01 (um) Psicólogo:

Comprovar formação acadêmica mínima de graduação com 03 (três) anos de experiência profissional em Projetos Sociais que envolvam Desenvolvimento Local e Comunitário, formação complementar em Trabalhos Sociais de Programas e Projetos de Habitação de Interesse Social em conformidade com a legislação vigente.

1) Inscrição e quitação com o órgão de classe regulador do exercício da atividade profissional.

- 01 (um) Pedagogo:

Comprovar formação acadêmica mínima de graduação com 03 (três) anos de experiência profissional em Projetos Sociais que envolvam Desenvolvimento Local e Comunitário, formação complementar em Trabalhos Sociais de Programas e Projetos de Habitação de Interesse Social em conformidade com a legislação vigente.

- 01 (um) Profissional com experiência em Educação Ambiental:

Comprovar a formação na área de ciências sociais aplicadas, experiência na coordenação de projetos ambientais e/ou sociais que envolvam desenvolvimento local, comunitário e projetos envolvendo habitação, de no mínimo 03 (três) anos;

Inscrição e quitação com o órgão de classe regulador do exercício da atividade profissional.

- 01 (um) Auxiliar administrativo:

Comprovar escolaridade de ensino médio e habilidade no curso básico de informática.

- 01 (um) Estagiário nível superior:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comprovar matrícula ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior a partir do 5º semestre/período no curso da área social.

- 01 (um) estagiário nível médio:

Comprovar a matrícula ou declaração emitida pelo Colégio.

Todos os profissionais de nível superior completo a serem apresentados para composição da equipe da Licitante deverão ter experiência comprovada em execução de projetos de trabalho técnico social – PTTS através da apresentação do currículo profissional e diploma de nível superior, reconhecido pelo MEC.

A comprovação do vínculo empregatício de toda a equipe indicada pela Licitante à cima citada será feita mediante:

- 1) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional;
- 2) Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou
- 3) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo e ou alterações da mesma devidamente atualizada(s).

§ 6º Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo o LICITANTE apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação

§ 6º Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo o LICITANTE apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação.

§ 7º Toda a documentação de Habilitação Preliminar de órgãos públicos, cuja validade expire-se no período de greve dos referidos órgãos, terá sua validade admitida conforme instrução do próprio órgão emitente, ou, na sua omissão deverão ter sua condição de regularidade comprovada no ato de eventual contratação, devendo, ainda, o LICITANTE, apresentar declaração de que na data da abertura da licitação encontra-se em situação regular perante o órgão pública a que se refere a certidão vencida.

§ 8º Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

§ 9º Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada.

CLÁUSULA SEXTA– DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL: Os LICITANTES deverão entregar suas Propostas Comerciais em envelope opaco, indevassável, rubricado, e, caso entendam necessário, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. TP.2015.011.PMA.SESAN.
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ

§ 1º Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE Nº. 02**, deva estar numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 2º A eventual falta de numeração e / ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE Nº. 02**, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

§ 3º A proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, de forma mecanizada ou equivalente, em papel timbrado da empresa ou identificada com nome e sua razão social, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada de conformidade com a planilha de serviços e preços.

§ 4º O **ENVELOPE Nº. 02**, deverá, obrigatoriamente, conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) **Carta de Apresentação da Proposta**, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – CPL/PMA, contendo expressa e obrigatoriamente:

a.1) Planilha Orçamentária;

a.1.1) Serão desclassificadas as propostas que contenham valor superior ao reservado do Orçamento.

a.1.2.) os preços unitários deverão ser cotados de acordo com as Especificações Técnicas;

b) Cronograma Físico- Financeiro;

a.2) o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de apresentação das mesmas;

b) o **LICITANTE** deverá declarar incluídas nos valores propostos, todas as despesas, inclusive aquelas relativas às taxas, impostos, licenças, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo dos serviços objeto da presente licitação, e, ainda, as despesas relativas à mobilização de pessoal;

c) considerar-se-á que os preços fixados pelo **LICITANTE** são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação;

d) Condições de Pagamento Os serviços serão pagos mediante medições parciais de etapas previstas no cronograma físico-financeiro, depois de aceitos pela **Fiscalização da SESAN**, e aprovados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento, conforme previsão contratual.

e.1) A empresa deverá apresentar nota fiscal, referente a cada etapa concluída, tendo a contratante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8,666/93.

CLÁUSULA SETIMA- DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: No dia, hora e local designado neste Edital, perante os **LICITANTES** e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarada aberta a sessão pública por seu presidente, receberá os dois envelopes distintos e devidamente lacrados.

§ 1º Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos para habilitação preliminar ou propostas comerciais fora do prazo estabelecido neste instrumento.

§ 2º Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de Habilitação Preliminar. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a documentação de Habilitação Preliminar, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

§ 3º Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos de habilitação preliminar e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e LICITANTES presentes, ficando-os em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 4º Julgada a fase de habilitação preliminar, e, se nenhum dos participantes manifestar interesse em interpor recurso, será procedida a imediata abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes dos LICITANTES.

§ 5º A Comissão manterá em seu poder as propostas dos **LICITANTES** inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expresso em ata assinada pelos mesmos. As propostas estarão à disposição dos **LICITANTES** pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação, junto ao respectivo órgão licitante.

§ 6º Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação preliminar e propostas comerciais serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos entregues, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos **LICITANTES** presentes. Na hipótese da falta de assinatura ou recusa em assinar por qualquer das licitantes presentes, deverá o fato ser registrado em apostilamento a ata.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: O julgamento será objetivo obedecendo ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo feita a classificação do menor para o maior preço, desde que atenda às condições constantes desta Tomada de Preços.

§ 1º Será desclassificada a proposta que:

- a) tiver seu preço baseado no de outra proposta, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor preço;
- b) oferecer propostas alternativas do constante do Edital;
- c) as propostas que não atenderem às exigências editalícias e/ou imponha condições não previstas neste Edital;
- d) omitir informações ou não obedecer às condições estabelecidas na presente Tomada de Preços para a classificação no certame;

§ 2º O objeto desta licitação será adjudicado ao **LICITANTE** cuja proposta seja classificada em 1º lugar, sendo que se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os **LICITANTES** serão convocados.

§ 3º Nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, caso todos os **LICITANTES** forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos **LICITANTES**, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas comerciais escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

§ 4º O resultado desta licitação será comunicado, explicitamente, aos **LICITANTES**, na própria reunião, ou em sessão pública previamente marcada, ou, ainda, através de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará ou Diário Oficial do Município de Ananindeua/PA.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS: Os **LICITANTES**, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos a Secretária Municipal de Saneamento e infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados.

§ 1º Os recursos deverão ser protocolados diretamente no protocolo da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, Município de Ananindeua, Estado do Pará.

§ 2º Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

§ 3º Os recursos referentes à habilitação preliminar e ao julgamento das propostas comerciais terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes às razões de interesse público, atribuir aos demais recursos, eficácia suspensiva.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO: No contrato estarão previstas todas as condições de execução do objeto desta licitação e ainda permanecerão as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e a proposta do **LICITANTE** classificado em 1º lugar, independente de sua transcrição.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, especialmente os assinalados nos artigos 78, 79 e 80, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º A prestação dos serviços objeto desta licitação será de conformidade com o estipulado nas especificações técnicas, projeto básico, proposta comercial do **LICITANTE** contratado e o contrato entre as partes.

§ 3º O **CONTRATADO** poderá, no todo ou em parte, sub contratar ou sub-rogar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, com prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal Ananindeua, obedecendo todos os critérios da Lei nº. 8.666/93 e seus complementos, e ainda, subsidiariamente as normas de direito privado.

§ 4º O contrato terá a vigência de 22 (**vinete e dois**) meses, podendo, ser prorrogado, na forma da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Caso o **LICITANTE** adjudicado não mantenha sua proposta, apresente-a sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punido com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em Edital, Contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista no Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ananindeua, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: São normas a serem observadas na licitação:

- a) decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o **LICITANTE** que não fizer até o prazo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores;
- b) lavrar-se-ão atas das reuniões públicas, que depois de lidas aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos **LICITANTES** presentes;
- c) os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;
- d) o **LICITANTE** deverá examinar devidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e da **PROPOSTA COMERCIAL** submete o **LICITANTE** a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- d.1) É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, salvo a faculdade da CPL/PMA, em qualquer fase da licitação, de promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo
- e) o Edital e seus anexos são complementares entre si, mas, no caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro;
- f) a **PMA** reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício insanável ou ilegalidade, bem como desqualificar qualquer **LICITANTE** ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do **LICITANTE**, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

g) os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, mediante os seguintes procedimentos:

g.1) através de expediente protocolado, assinado por pessoa legalmente investida para tal, com a devida comprovação, dirigido a **CPL/PMA**, no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, Centro, município de Ananindeua/Pará, no horário de 08h00mm às 14h00mm, de 2ª a 6ª feiras.

g.2) excepcionalmente, por expediente via fax, assinado por pessoa legalmente investido para tal, com a devida comprovação, dirigido a CPL/PMA, através do telefone (91) 3073-2101/2131, no horário das 08h00mm às 14h00mm, de 2ª a 6ª feiras. Neste caso, deverá o interessado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, postar os originais dirigidos a CPL/PMA, no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), município de Ananindeua, estado do Pará, como condição de eficácia do pedido;

g.3) em qualquer caso, com o subscritor do documento perfeitamente identificado, com nome, número da identidade, cargo que ocupa na empresa e endereço ou fax para resposta;

h) na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o **LICITANTE**, independente de comunicação formal, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

i) a **PMA** poderá cancelar ou anular o certame, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

j) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou ao Contrato vinculado a esta licitação, ou ainda, para exigir o seu cumprimento, fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Ananindeua do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja;

K) este Edital de Licitação e a Proposta Comercial do **LICITANTE** adjudicado farão parte integrante do Contrato a ser lavrado, independente da transcrição;

l) o foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste Edital e seus anexos, ou ainda, para exigir o seu cumprimento é o da Justiça Estadual, da Comarca de Ananindeua, estado do Pará.

Ananindeua/PA, 02 de setembro de 2015.

Priscilla Mendes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL, REMANEJAMENTO/REASSENTAMENTO, DESENVOLVENDO CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS OCUPANTES DAS ÁREAS ATINGIDAS PELA INTERVENÇÃO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO- PAC, NOS PROJETOS DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL- PTTS JADERLÂNDIA/MAGUARIAÇÚ.

1. OBJETIVO DOS PTTS

Promover ações voltadas à melhoria da qualidade de vida dos moradores e ao fortalecimento da participação e da organização comunitária, bem como estimular a consciência cidadã e ambiental dos moradores, assegurando às “populações alvo”, a manutenção dos benefícios sócio-ambientais e valorização do seu potencial produtivo, a fim de garantir a melhoria permanente das suas condições de vida.

2. DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

- 2.1-** Mobilização, Organização e Fortalecimento Social;
- 2.2-** Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção;
- 2.3-** Educação Ambiental e Patrimonial;
- 2.4-** Desenvolvimento e Econômico e Social.

3. PROPOSTA DO OBJETO A SER CONTRATADO

A presente proposta objetiva a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trabalho técnico social, cursos de capacitação profissional e produção e distribuição de material informativo e didático para a implementação dos Projetos de Trabalho Técnico Social – PTTS nas áreas atingidas pelo PAC Jaderlândia/ Maguariaçú. O PTTS inclui ações nos seguintes eixos: mobilização, organização e fortalecimento social, acompanhamento e gestão social da intervenção, educação sanitária e patrimonial e desenvolvimento econômico e social.

4. JUSTIFICATIVA

O PTTS que integra o Termo de Referência consistem em atender às famílias beneficiárias com uma unidade habitacional, serviços de saneamento, infraestrutura e urbanização integrada. Total de famílias atendidas pelo PTTS:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jaderlândia/ Maguariacú: total de famílias atendidas 4.032, destas 444 serão remanejadas para as Unidades Habitacionais;

O trabalho social tem como um dos eixos principais a participação comunitária que envolverá as famílias direta e indiretamente, a fim de proporcionar espaços de socialização e informação, mobilizando a população para a participação das tomadas de decisões, através das ações desenvolvidas de maneira unificada, tais como: trabalho técnico social com acompanhamento das famílias, reuniões, educação sanitária, ambiental e patrimonial, cursos de capacitação e geração de trabalho e renda, buscando a inserção da população atendida no mercado de trabalho ou em empreendimentos associativos, visando suscitar cidadãos protagonistas de suas próprias histórias.

Destaca-se ainda, o período pós-remanejamento que atenderá às famílias beneficiadas com os Projetos, com orientações sobre o uso adequado das moradias e da infraestrutura recebidas, propiciando a sustentabilidade da obra em todos os seus aspectos físico, social e ambiental.

5. PROPOSTA METODOLÓGICA

Os PTTS deverão ser desenvolvidos em 22 (vinte e dois) meses, com possibilidade de prorrogação. Sendo que 14 meses serão para a execução dos PTTS durante o desenvolvimento do projeto físico do empreendimento; e 08 meses para o acompanhamento e pós-ocupação.

Para o alcance dos objetivos propostos será indispensável a participação da comunidade e das famílias beneficiárias, envolvendo os seguintes eixos: Mobilização, Organização e Fortalecimento Social; Educação Sanitária e Patrimonial; Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção e Desenvolvimento Econômico e Social. Estes eixos serão norteados por uma lógica metodológica com a previsão das seguintes etapas: planejamento, execução, sustentabilidade e avaliação, devendo obedecer ao cronograma de execução definido pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, o que possibilitará o monitoramento das ações desenvolvidas.

Deverão ser utilizados controles de ações tais como: registros fotográficos, listas de presença, atas de reuniões, e outros que possibilitarão a produção dos relatórios mensais para o envio ao agente financeiro. Caberá à empresa a responsabilidade de elaborar estes relatórios e entregá-los em duas vias impresso e em Cd Room.

A operacionalização de intervenção do trabalho deve ser desencadeada em um processo composto por estratégias e procedimentos teóricos, técnicos e operativos fundamentados a partir dos seguintes estratégias de ação:

5.1- Prestação de esclarecimentos sobre os Projetos;

5.1.1- Visita às famílias beneficiadas, possibilitando o conhecimento da realidade local; 5.1.2- Equipe de trabalho capacitada e com a supervisão do técnico responsável pela intervenção;

5.1.3- Fomento à participação comunitária;

5.1.4- Incentivo à educação ambiental e sanitária;

5.1.5- Acompanhamento social no remanejamento das famílias para as novas unidades habitacionais.

A proposta metodológica visa à participação ativa da população na busca da emancipação pessoal, no sentido de dar autonomia para que a população se identifique com as transformações ocorridas a partir do desenvolvimento do PTTS e dos outros serviços que serão disponibilizados durante todo o processo.

Os Trabalhos Técnicos Sociais que fazem parte deste termo de referência buscam desenvolver um conjunto de ações articuladas integrando os aspectos sociais, ambientais e físicos que permeiam todo o processo de intervenção com as famílias. É importante ressaltar que para o alcance dos objetivos propostos, é necessário trabalhar não somente a área de intervenção direta dos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empreendimentos habitacionais, como também promover o desenvolvimento das famílias envolvidas dos entornos em situações de vulnerabilidade.

Os eixos que compõem os PTTS deverão ser executados conforme orientações descritas abaixo:

- **Mobilização e Organização Comunitária:** visa a mobilização, organização, participação, comunicação e sensibilização das famílias beneficiárias, buscando criar canais de divulgação de informações, com o estímulo à participação dos envolvidos nas discussões a cerca dos Projetos. Para o desenvolvimento deste eixo serão realizadas reuniões, oficinas de capacitação, palestras, visitas domiciliares e outras estratégias de mobilização e organização comunitária que se fizerem necessárias.
- **Educação Sanitária e Patrimonial:** neste eixo as atividades serão desenvolvidas através de palestras, oficinas e campanhas sócio-educativas abrangendo a sensibilização da população para a importância da preservação do meio ambiente; conservação dos recursos hídricos e ambientais; preservação da fauna e da flora; orientações e incentivo à coleta seletiva do lixo; saúde e higiene pessoal; saneamento básico; prevenção e controle de doenças de veiculação hídrica e conservação/manutenção dos equipamentos disponibilizados. Para obter os resultados desejados, essas ações deverão ser realizadas com a parceria das lideranças comunitárias, e das Secretarias Municipais de Saúde, Saneamento e Meio Ambiente.
- **Desenvolvimento Econômico e Social:** as ações deverão sensibilizar e orientar a população na busca por melhores condições de vida. Esta orientação será feita por profissionais que incentivem a valorização pessoal, estimulando a criatividade pessoal dos participantes. As atividades serão realizadas por meio de cursos profissionalizantes e capacitação profissional nas próprias comunidades, em parceria com órgãos e instituições governamentais e privadas, visando à melhoria de renda com ênfase ao cooperativismo e empreendedorismo popular.
- **Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção:** trabalhar a aceitação por parte das famílias remanejadas sobre a nova proposta da unidade habitacional, através de palestras, reuniões e visitas aos empreendimentos com orientação geral aos grupos de famílias remanejadas. Assim como o acompanhamento e a avaliação pós- ocupação conterà ações de apoio às famílias nas novas unidades habitacionais, através de palestras e oficinas educativas e informativas contendo orientações às relações de convívio coletivo, orçamento familiar frente às novas despesas, e se necessário, preparação e fortalecimento de autogestão condominial; e pesquisa de avaliação de impacto social no pós- ocupação considerando o ponto de vista do usuário e objetivos estratégicos dos Projetos.

6. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

- **PTTS JADERLÂNDIA/ MAGUARIAÇÚ**

MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL		
Nº	ATIVIDADE	META FÍSICA
01	Consistência Cadastral Maguariaçú	Cadastrar 2.220 famílias da área do Maguariaçú.
02	Reunião de Orientação ao beneficiário da área de intervenção Maguariaçú	Realizar 09 (nove) reuniões , sendo 03 (três) em cada mês com grupos de 50 (cinquenta) famílias para assinatura do termo de adesão.
03	Capacitação para organização comunitária	Realizar 08 (oito) capacitações no Maguariaçú atingindo 356 famílias.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

04	Campanha: Pacto pelo controle da velocidade de automotores	Realizar 02 (duas) campanhas com as famílias dos habitacionais Jaderlândia e Maguariaçú. Atingindo respectivamente 132 famílias e 178 famílias.
05	Cine Comunidade	Promover 08 (oito) projeções de filmes educativos para famílias dos habitacionais e entorno das intervenções físicas.
06	Oficina/Orquestra de violões	Promover o acesso continuado ao aprendizado e a socialização entre crianças, adolescentes, jovens e adultos da comunidade, no que tange a música tocada com o violão. Atingindo 20 alunos por oficina e a partir do rendimento do aluno há a inserção deste na orquestra de violões.
07	Oficinas Culturais	Realizar 07 (sete) oficinas no Jaderlândia atingindo 132 famílias e no Maguariaçú atingindo 178 famílias.
08	Esporte e Cidadania	Promover 05 (cinco) ações de esporte e cidadania junto às famílias beneficiárias do projeto.
09	Produção de Documentário	Seleção das imagens e reserva da ilha de edição da Produtora Contratada para a edição (montagem) das imagens para o documentário final, que abordará o início, meio e fim do projeto, apontando os personagens que participaram diretamente do projeto, que são as famílias beneficiárias.
10	Filmagem e edição	Promover o registro de imagem e som de atividades definidas como prioridades desenvolvidas pelo PTTS Jaderlândia e Maguariaçú.
11	Plantão Social	Atendimento semanal as famílias remanejadas e da área de intervenção do Projeto Sanear Ananindeua das áreas Jaderlândia Maguariaçú sem custos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12	Reunião para eleição dos representantes de bloco	Realizar reunião para eleger os representantes de bloco no Maguariaçú para que os mesmos possam ser multiplicadores de informações para os beneficiários.
13	Capacitação dos representantes de bloco	Realizar 03 (três) Capacitações para os representantes de bloco no sentido de muni-los de informações para que possam administrar a nova vida em condomínio.
ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO		
Nº	ATIVIDADE	META FÍSICA
01	Reuniões de orientações gerais com os grupos de famílias remanejadas - Maguariaçú	Realizar 03 (três) reuniões no Maguariaçú. Atingindo 100% das famílias a serem remanejadas.
02	Visita ao empreendimento	Realizar visitas monitoradas para que as famílias realizem o check list nos apartamentos.Sendo 09 visitas no mês.
03	Sorteio das Unidades Habitacionais - Maguariaçú	Realização de 01 (um) sorteio para a alocação das famílias remanejadas nas unidades habitacionais no novo Conjunto Habitacional. Atingindo 100% das famílias a serem remanejadas.
04	Apoio a mudança das famílias remanejadas Maguariaçú	Elaborar escalas de mudança dos grupos de famílias a serem remanejadas para as novas unidades habitacionais no Maguariaçú, de acordo com a liberação da Construtora.
05	Apoio a Regularização Fundiária - Maguariaçú	Apoiar a equipe técnica da prefeitura na logística para a regularização fundiária de 100% das famílias a serem remanejadas do Maguariaçú.
06	Palestra: Prevenção de Incêndio	Realizar 04 palestras para as famílias remanejadas.
07	Palestra: Orçamento Doméstico	Realizar 04 palestras para famílias remanejadas.
EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL		
Nº	ATIVIDADE	META FÍSICA
01	Biblioteca Cidadã	Realizar atividades continuadas de leitura em grupo e disseminar a cultura, o lazer e o contato com os livros.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

02	Oficina de Primeiros Socorros	Realizar 04 oficinas para famílias remanejadas.
03	Atividades Sócioeducativas	Realizar 05 atividades para famílias remanejadas.
04	Palestra de orientações sobre a utilização correta dos imóveis	Promover palestras com os remanejados com duração de 2h cada, a fim de sensibilizar os moradores para a correta utilização e preservação dos serviços implantados.
05	Palestra: Regras de convivência e uso dos espaços e equipamentos comuns - Maguariacú	Promover 04 palestras que auxiliem as famílias remanejadas atingindo 80% das famílias do Maguariacú.
06	Oficina sobre uso racional da água e energia elétrica	Realizar 04 oficinas com participação de 100 moradores por oficina e carga horária de 04h/a cada.
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL		
Nº	ATIVIDADE	META FÍSICA
01	Pesquisa de vocações e mercado de trabalho	Realizar 01 pesquisa com as famílias dos habitacionais do Jaderlândia e Maguariacú.
02	Subprojeto de Geração Emprego e Renda	Realizar um subprojeto que contemple vários públicos gerando capacitação profissional, emprego e renda para os remanejados.
03	Relatório Mensal	Produção mensal de relatórios.
05	Relatório Final	Produção de 01 relatório final.

7. EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - A empresa deverá:

- Possuir experiência de no mínimo 2 (dois) anos de atividade em elaboração e execução de projetos sociais, para a população de baixa renda, com ênfase em desenvolvimento e participação comunitária;
- Possuir experiência na condução de trabalhos com grupos diversos e equipes multidisciplinares;
- Ter sede própria próxima ao local de realocação das famílias que possibilite o atendimento diário;
- Ter amplo conhecimento do Projeto de engenharia e Social a ser implementado;
- Ter em seu quadro de pessoal profissionais cadastrados e/ou regulamentados no órgão competente de sua profissão;
- Possuir profissionais disponíveis para a realização de atividades durante o período da noite e fins de semana;
- Desenvolver um trabalho articulado com redes de organizações sociais que possam aportar recursos humanos e materiais para a implementação das atividades a serem desenvolvidas;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Contratar instrutores ou entidades que desenvolvam os referidos cursos e oficinas incluindo os gastos com material didático, segundo as especificações dos PTTS;
- Produzir materiais informativos ou/ didáticos como folders e cartilhas conforme PTTS, com a aprovação da Unidade Executora Local;
- Adquirir e fornecer materiais de consumo e equipamentos conforme descrição na composição de custos dos PTTS;
- Não poderá desenvolver ou executar qualquer trabalho e/ou atividade sem a aprovação da Unidade Executora Local;
- Tomar conhecimento sobre as exigências do Ministério das Cidades em Relação aos PTTS enviados a Caixa Econômica Federal.
- A empresa terá que comprovar através de atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito pública ou privado, de que a empresa licitante desempenhou atividade em PTTS em características e quantidades com objeto de licitação com no mínimo 03(três) anos de experiência em um único Projeto, nas seguintes áreas de prestações de serviço:
 - Execução de Projeto de Trabalho Social (PTS) com remanejamento de famílias, desenvolvimento/participação comunitária, remanejamento/indenização de famílias, projetos de urbanização ou habitacional, no mínimo para 2.000 (duas mil) famílias;
 - Qualificação sócio profissional de baixa renda com no mínimo 1.000 (mil) beneficiários;
 - Certidão de registro e regularidade da licitante em órgão de classe, de sua respectiva região, com validade e data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;
 - Os documentos devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas em nome da própria licitante.
- A qualificação técnica do licitante deverá ser comprovada com documentos de publicação em Diário Oficial da União, Estado ou Município e/ou contratos de acordo com o objeto do certame.

8. A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR EM SEU QUADRO DE PROFISSIONAIS:

- **Mão de Obra Condutiva, composta por:**

- Gerente Técnico: Um profissional

Comprovar formação acadêmica mínima de graduação, nas áreas de Administração ou Gestão, no mínimo de 03 (três) anos de experiência profissional em Ações, Programas e Projetos Habitacionais Sociais, formação complementar em Trabalhos Sociais de Programas e Projetos de Habitação de Interesse Social em conformidade com a legislação vigente. Responderá pela Gerência Técnica do Escritório de Projetos Sociais.

- **Mão de Obra Executiva, composta por:**

- Responsáveis Técnicos: 02 (dois) profissionais (01 Assistente Social e 01 Sociólogo);

Comprovar formação acadêmica mínima de graduação com 03 (três) anos de experiência em **coordenação** em Projetos Sociais que envolvam Desenvolvimento Local e Comunitário, formação complementar em Trabalhos Sociais de Programas e Projetos de Habitação de Interesse Social em conformidade com a legislação vigente.

Serão os responsáveis pela Coordenação e Gestão de todas as Ações dos Projetos, técnicas e administrativas, trabalhará diretamente com as equipes de campo e responderá pela Coordenação Técnica do Escritório de Projetos Sociais.

- ✓ Inscrição e quitação com o órgão de classe regulador do exercício da atividade profissional.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

✓ Inscrição no órgão regional do Ministério do Trabalho.

- 01 (um) Psicólogo:

Comprovar formação acadêmica mínima de graduação com 03 (três) anos de experiência profissional em Projetos Sociais que envolvam Desenvolvimento Local e Comunitário, formação complementar em Trabalhos Sociais de Programas e Projetos de Habitação de Interesse Social em conformidade com a legislação vigente.

✓ Inscrição e quitação com o órgão de classe regulador do exercício da atividade profissional.

- 01 (um) Pedagogo:

Comprovar formação acadêmica mínima de graduação com 03 (três) anos de experiência profissional em Projetos Sociais que envolvam Desenvolvimento Local e Comunitário, formação complementar em Trabalhos Sociais de Programas e Projetos de Habitação de Interesse Social em conformidade com a legislação vigente.

- 01(um) Profissional com experiência em Educação Ambiental:

Comprovar a formação na área de ciências sociais aplicadas, experiência na coordenação de projetos ambientais e/ou sociais que envolvam desenvolvimento local, comunitário e projetos envolvendo habitação, de no mínimo 03 (três) anos;

Inscrição e quitação com o órgão de classe regulador do exercício da atividade profissional.

- 01 (um) Auxiliar administrativo:

Comprovar escolaridade de ensino médio e habilidade no curso básico de informática.

- 01(um) estagiário nível superior:

Comprovar matrícula ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior a partir do 5º semestre/período no curso da área social.

- 01 (um) estagiário nível médio:

Comprovar a matrícula ou declaração emitida pelo Colégio.

- Todos os profissionais de nível superior completo a serem apresentados para composição da equipe da Licitante deverão ter experiência comprovada em execução de projetos de trabalho técnico social – PTTS através da apresentação do currículo profissional e diploma de nível superior, reconhecido pelo MEC.
- A comprovação do vínculo empregatício de toda a equipe indicada pela Licitante à cima citada será feita mediante:
 - ✓ Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional;
 - ✓ Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou
 - ✓ Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo e ou alterações da mesma devidamente atualizada(s).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. RECURSOS MATERIAIS

Os equipamentos para a execução dos PTTS serão disponibilizados pela Unidade Executora Local, segue lista abaixo:

- 01 computador incluindo: monitor, gabinete, mouse, teclado, caixa de som e nobreak;
- 01 impressora;
- 01 televisão de 29";
- 01 máquina fotográfica;
- 01 microsystem;
- 02 ventiladores;
- 02 microfones com cabo;
- 02 caixas amplificadas de som;
- 01 aparelho de DVD;
- 01 flipper chart em madeira;
- 100 cadeiras;
- 02 mesas;
- 04 tendas de nylon;
- 01 rack;
- 38 violões.

Ao final deverão esses equipamentos deverão ser devolvidos ao Proponente.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação deverá acontecer no decorrer da execução do trabalho de maneira sistemática, através de pesquisas, entrevistas e reuniões, observando os indicadores de verificação de resultados constantes no PTTS.

11. INSTRUMENTOS E PRAZOS

A empresa será responsável pela elaboração dos relatórios de acompanhamento do Projeto de Trabalho Técnico Social, que deverão ser entregues a coordenação do PTTS da Unidade Executora Local, conforme o modelo definido pela Caixa Econômica Social.

11.1- Relatórios mensais: deverão ser entregues até o 5º dia útil de cada mês, em duas vias impressas e em meio magnético, com informações qualitativas e quantitativas, contendo os seguintes elementos:

- Relatórios das atividades realizadas;
- Listas de presença das atividades realizadas;
- Registros fotográficos em impressos e em meio magnético;
- Fichas de registro e acompanhamento individual realizado durante o período;
- Fichas de avaliação das atividades.

Nestes relatórios deverão conter as avaliações dos trabalhos realizados, as informações a cerca das despesas efetivadas na realização das atividades, e também estar inclusos os entraves e dificuldades encontradas com suas justificativas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2- Avaliação de satisfação/ insatisfação: no processo de remanejamento deverá ser aplicado um instrumento de avaliação de pós- ocupação, elaborado pela empresa contratada com a aprovação da Unidade Executora Local, caberá a empresa a sua aplicação e análise dos dados. Após a análise dos dados, os resultados serão socializados aos grupos das comunidades beneficiadas.

11.3- Relatório final: os relatórios finais de cada PTTS deverão ser entregues após a execução dos serviços, contendo os resultados das pesquisas de satisfação/ insatisfação, incluindo alguns depoimentos de moradores, a fim de mostrar os objetivos alcançados. O apagamento da última fatura somente será efetuado após a entrega destes relatórios, entregues em duas vias impressas e em Cd Room.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado terá um prazo de execução e vigência de 22 (vinte e dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado em iguais e sucessivos períodos, desde que haja conveniência e disponibilidade orçamentária, nos termos da lei vigente.

13. DO VALOR ESTIMADO

De acordo com o saldo do contrato de repasse, o valor dos serviços para um período de 22 (vinte e dois) meses é de R\$924.949,31 (Novecentos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos).

14. ANEXO:

- Cronograma de Desembolso.

Ananindeua, 06 de Março de 2015.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº XXXX/2015 – SESAN/PMA
TOMADA DE PREÇO TP.2015.XXXX.PMA.SESAN
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC

CONTRATO Nº XXXX/2015 – SESAN/PMA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL, REMANEJAMENTO/REASSENTAMENTO, DESENVOLVENDO CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS OCUPANTES DAS ÁREAS ATINGIDAS PELA INTERVENÇÃO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO(PAC), OS PROJETOS DE TRABALHO TÉCNICO-SOCIAL (PTTS) JADERLÂNDIA MAGUARIAÇU, REFERENTES AO CONVÊNIO 222.623-15 DO PROJETO SANEAR ANANINDEUA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

Por este instrumento de contrato administrativo, entre as partes, de um lado, o município de Ananindeua, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, e esta, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA-SESAN/PMA**, órgão de direito público interno, com sede à Travessa SN 17, Conjunto Cidade Nova II s/n, Coqueiro, Ananindeua-PA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.058.441/0001-68, neste ato representado(a) por seu Secretário Municipal de Saneamento e Infra-Estrutura, Senhor **OSMAR DA SILVA NASCIMENTO**, brasileiro, paraense, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua, na BR 316, Km 05, Alameda Vita Maués nº 140 B, bairro Levilândia, portador do CPF nº. 206.228.992-87 e do RG nº 9094-CREA-PA, doravante denominado por **CONTRATANTE, SESAN** ou **SECRETARIA**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica, estabelecida em XXXXX/PA, na XXXXXX, nº XXX, no bairro de XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXX**, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador(a) da Identidade nº XXXXX-órgão emissor e do CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXX, nº XXXX, no bairro de XXXX, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com a **Tomada de Preço nº XXXX/2015**, e, a legislação vigente, especialmente com a Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação Nº XXX/2015 e seus anexos, bem como os termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da SESAN, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

De acordo com o Decreto Municipal de 31 de Janeiro de 2013, o eng. **OSMAR DA SILVA NASCIMENTO**, Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura têm competência para assinar este Contrato e documentos decorrentes em nome desta Secretaria, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de trabalho Técnico Social, remanejamento/reassentamento, desenvolvimento de cursos de capacitação profissional e acompanhamento das famílias ocupantes das áreas atingidas pela intervenção do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), os projetos de Trabalho Técnico Social (PTTS) Jaderlândia Maguariaçu, referentes ao Convênio nº 222.623-15.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Integram, ainda, o presente Contrato, tal como se aqui transcritos, ressalvadas sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste documento:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 2015.XXX.PMA.SESAN e seus anexos
- b) Proposta comercial da contratada.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO:

Este contrato terá prazo de vigência de 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prazo de execução do PTTS de 14 (catorze) meses e de 08 (oito) meses para acompanhamento e pós-ocupação, contados da data de emissão pela primeira Ordem de Serviço, expedida pela **CONTRATANTE** e obrigará as partes por todos os seus termos e teor, pelo prazo fixado, para execução das obras e serviços, podendo ser prorrogados nos termos da lei 8666/93 e alterações vigentes.

§ único: As partes poderão, de comum acordo formalizar novos prazos de prestação dos serviços, manifestados através de instrumento competente, podendo ser paralisados a critério da **CONTRATANTE** por conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo ficará suspenso, a partir da data da expedição da ordem de paralisação de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para atender as despesas decorrentes desta Licitação, o Município de Ananindeua valer-se-á de recursos próprios e recursos do Orçamento Geral da União consignados no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) previstos nas dotações abaixo indicada, para o presente exercício e futuros, suplementados se necessário:

Func. Programática:1751200082243 – realização de ações de urbanização

Natureza de Despesa:339039 – outros serviços de terceiros – p.jurídica

Sub-elemento:33903999 – outros serviços de terceiros – p.jurídica

Fonte: 10100 – recursos ordinários do tesouro

Func. Programática:1751200082243 – realização de ações de urbanização

Natureza de Despesa:339039 – outros serviços de terceiros – p.jurídica

Sub-elemento:33903999 – outros serviços de terceiros – p.jurídica

Fonte: 24000 – transf. convênios da União

CLÁUSULA NONA – DO AMPARO LEGAL E REGIME DE EXECUCAO:

O presente instrumento tem sua origem no processo licitatório TP.2015.XXXX.PMA.SESAN, do tipo tomada de preço, disciplinado pela Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS CONDICÕES DOS EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos a serem utilizados pela **CONTRATADA** deverão permanecer em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança durante o período contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

O valor deste contrato é de **R\$-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIÇÕES:

Os serviços serão pagos mediante medições parciais depois de aceitos pela **CONTRATANTE** e aprovados pelo setor competente da CAIXA, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento.

§1º A **CONTRATADA** realizará a medição dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência lançando os quantitativos e valores nos respectivos boletins de medição e apresentando ao término dos serviços a correspondente medição final.

§2º Cada medição abrangerá o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês ou fração.

§3º A primeira medição será feita a partir da data estipulada na primeira ordem de serviço até o último dia do mesmo mês.

§4º Até o quinto dia útil, do mês subsequente prestação dos serviços, as medições deverão estar aprovadas pela **CONTRATANTE** para fins de encaminhamento para avaliação da CAIXA.

§5º Caso algum item de medição constante dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** seja impugnado pela **CONTRATANTE** ou pela **CAIXA**, o que devesse se dar de forma motivada, esta liberará para pagamento apenas a parte incontroversa, enviando a **CONTRATADA** relação dos itens impugnados e respectivas fundamentações.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§6º Para liberação da parcela contestada a **CONTRATADA** deverá apresentar sua justificativa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da impugnação.

§7º A **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da justificativa da **CONTRATADA** decidirá motivadamente se aceita ou não, devendo em caso afirmativo proceder aos ajustes decorrentes através de boletim de medição complementar, autorizando de imediato o faturamento do valor respectivo, que vencerá no mesmo prazo em que vencer o valor não impugnado.

§8º Não serão considerados nas medições quaisquer serviços que, embora executados, não tenham sido discriminados na planilha de quantidade e preços propostos, ou em suas eventuais alterações no curso do contrato.

§9º Somente será efetivado o pagamento a que se referem os parágrafos anteriores, após a apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais relativos aos mesmos, referente ao mês anterior, nos termos da Lei Federal nº 9.032/95.

§10º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, reservando-se a **CONTRATANTE** ao direito de descontar de faturas quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MODALIDADE DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o demonstrativo de serviços realizados e seus respectivos custos apresentados na planilha orçamentária contratada até o limite de 5% (cinco por cento) do valor das despesas com obras.

§1º O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias após o término do mês referente à execução dos correspondentes serviços.

§2º Em caso de atraso nos pagamentos sobre os valores devidos e não pagos em dia incidirão, desde a data do vencimento, até a data do efetivo pagamento, correção monetária *pro rata die* segundo a variação do IGPM/FGV, mais juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

§3º A Nota Fiscal deverá ser emitida em total conformidade com a legislação vigente e correlata, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS e FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTAMENTO

O contrato decorrente da presente licitação terá seus preços unitários reajustados de acordo com a seguinte fórmula, aplicável na conformidade das condições a seguir estipuladas:

$$R = P_i \times \frac{I_i - I_0}{I_0}$$

Onde:

R= valor do reajustamento.

P_i = preço inicial do serviço a ser reajustado.

I_i = índice publicado pela Revista “ Conjuntura Econômica” – coluna 39 – Serviços de Consultoria, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços.

I₀ = índice publicado pela Revista “Conjuntura Econômica” – coluna 39 – Serviços de Consultoria, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** assume, por este instrumento, as obrigações ora estabelecidas, além de outras constantes do Edital, bem como as derivadas da legislação:

- a) orientar a execução dos serviços
- b) manter nos locais de serviço pessoas credenciadas para aprovar os boletins de medições referentes aos serviços executados.
- c) Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula oitava
- d) Fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento do contrato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização dos serviços, desde que sejam solicitadas por escrito e protocoladas, cabendo à **CONTRATANTE** prestar as informações em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do efetivo recebimento da solicitação, devendo ainda, especificar nas Ordens de Serviço específicas, a serem emitidas, os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos e a forma de como ele deve ser entregue.

f) comunicar à **CONTRATADA** por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este contrato.

g) responsabilizar-se pela obtenção das autorizações de concessionárias e permissionárias de serviços públicos e demais autorizações e licenças que não sejam de responsabilidade legal da **CONTRATADA**, especialmente, mas não se limitando, às de caráter ambiental.

§ único - Eventuais infrações contratuais em que possa incorrer a **CONTRATADA** por conta de inadimplemento completo ou parcial ou de adimplemento a destempo de qualquer dos incisos desta cláusula, não serão assim consideradas para efeito de aplicação de penalidades legais ou contratualmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** assume, por este instrumento, as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital, ou derivadas da legislação.

a) Executar os serviços em conformidade com este instrumento, obedecendo rigorosamente o disposto no Edital de Tomada de Preço nº 2015.XXX.PMA.SESAN, seus anexos, assim como a Proposta Técnica apresentada e o Plano de Trabalho que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação;

b) Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE** que exercerá sobre os serviços,

c) Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, registrando, obrigatoriamente, o Diário/Livro de Ocorrências, o seguinte:

I – O andamento dos serviços, com anotações relativas às ocorrências mais significativas;

II – As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

III – os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

IV – as respostas às interpelações da **CONTRATANTE**;

V – a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

VI – outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;

d) Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do contrato no CREA-PA;

e) Retirar dos serviços qualquer funcionário ou preposto seu, que a qualquer título, estejam embaraçando ou prejudicando o andamento dos serviços, por exigência e exclusiva conveniência da **CONTRATANTE**, cuja comprovação de eficiência for julgada insatisfatória;

f) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

g) Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e com as orientações e nos locais determinados pela **CONTRATANTE**;

h) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados, e objeto deste contrato;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do contrato, inclusive nos casos de rescisão contratual;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Participar à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação;

l) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares meio ambiente, segurança, medicina e higiene do trabalho;

m) instalar e manter, um escritório e os meios necessários à execução dos serviços objetos do contrato por parte da **CONTRATANTE**;

n) manter engenheiro sênior responsável no local da obra ou serviço, para prover o que disser respeito à regular execução do Contrato, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a **CONTRATANTE** e resolver problemas técnicos emergentes, mantendo registros diários no livro de ocorrências e sempre colocando a disposição da **CONTRATANTE** no escritório da empresa localizado no município de Ananindeua;

o) O cumprimento de todas as normas relacionadas a de prevenção de acidentes;

p) empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendido como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA QUINTA retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

q) identificar todos os funcionários ligados aos serviços



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

r) proporcionar assistência médica, hospitalar, primeiros socorros bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), com treinamento para o seu uso, necessários para atender as normas de segurança e medicina do trabalho;

s) fornecer transporte e refeições ao seu pessoal;

t) quando o contrato for alterado, ou quando tiver seus preços reajustados, a garantia deverá ser reforçada em idênticas proporções;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que, em caso de rescisão amigável (inciso II), caberá à parte interessada comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

A Contratada poderá, no todo ou em parte, subcontratar ou sub-rogar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, com prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, obedecendo todos os critérios da Lei 8.666/93 e seus complementos.

§ único - A sub-contratação, sub-rogação ou cessão não altera a responsabilidade da **CONTRATADA**, que continuará íntegra perante o Município de Ananindeua.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA**, além das sanções previstas na Lei 8666/93. pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

- a. Multa moratória, não compensatória, de 0,2 % (zero ponto dois por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor do Contrato, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas. As multas serão aplicadas até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, quando então a Contratante poderá aplicar o disposto abaixo;
- b. Multa equivalente ao valor integral dos serviços não realizados, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral da administração, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

§ único - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada, pela Administração, dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços caberá à **CONTRATANTE**, através do(a) técnico(a) sr(a) **Paula Cristiane da Silva Martinez**, matrícula nº **17947**, a quem competirá o pleno acompanhamento e controle da execução dos serviços devendo a **CONTRATADA** submeter-se a todas as medidas, processos e procedimentos de fiscalização adotados e determinados sempre por escrito

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º Os serviços executados serão recebidos quando da aprovação, pela **CONTRATANTE**, das medições realizadas.

§ 2º A **CONTRATADA** participará dos processos de recebimento provisórios da obra, prestando a assistência necessária à **CONTRATANTE**, com a emissão de relatório contendo os serviços que estão aptos a receber aprovação, bem como aqueles que ainda não atingiram o padrão de qualidade requerido.

§ 3º A **CONTRATADA**, a critério da **CONTRATANTE** poderá participar da comissão designada, por esta, para o recebimento final das obras, quando emitirá relatório correspondente a esta etapa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de da União e posteriormente encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA -DA GARANTIA À EXECUÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Como segurança da conclusão da obra contratual, a CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia do contrato no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, ou seja, no valor de **R\$46.247,46** (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), da qual constará como beneficiário o Município de Ananindeua / Prefeitura Municipal de Ananindeua, nos termos do Artigo 56, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

I - Independentemente da rescisão contratual a **CONTRATANTE** poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços na hipótese de a **CONTRATADA** não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução dos serviços. Todas as despesas havidas para dar continuidade dos serviços serão de responsabilidade única e correrão por conta exclusiva da **CONTRATANTE**.

II - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de executar para ela mesma ou através de outras empresas contratadas nas áreas e locais elencados neste contrato, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO:

O presente contrato está vinculado ao processo administrativo XXX/2015-SESAN/PMA, que contém a licitação nº TP.2015.XXX.PMA.SESAN.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e subsidiariamente, pelos princípios de direito público e ainda, no que couber pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, ou para exigir o seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ananindeua/PA, XXX de XXXX de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: